



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 118/2025**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE EMBRIÃO "IMPULSO GENÉTICO MUNICIPAL" (IGM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER O ACESSO DE PRODUTORES RURAIS A EMBRIÕES BOVINOS DAS RAÇAS HOLANDESA E JERSEY DE ALTO POTENCIAL GENÉTICO E REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 4.413/20222 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de transferência de embrião denominado "Impulso Genético Municipal" (IGM), com a finalidade de proporcionar aos produtores rurais do município o acesso a embriões bovinos das raças Holandesa e Jersey, selecionados por seu elevado potencial genético para características de interesse econômico, incluindo produção de leite e carne, e resistência a doenças.

**Art. 2º** O Programa IGM será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que terá as seguintes atribuições:

**I** - Definir as diretrizes e prioridades do programa, considerando as particularidades dos sistemas de produção locais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**II** - Estabelecer os critérios técnicos para a seleção de doadoras e reprodutores de alto valor genético das raças Holandesa e Jersey;

**III** - Organizar e manter um banco de dados municipal de embriões e informações genéticas dos animais participantes do programa;

**IV** - Promover a capacitação de técnicos e produtores rurais nas técnicas de inseminação artificial e transferência de embriões (TET), em parceria com a Emater-Ascar/RS e outras instituições;

**Art. 3º** A concessão de embriões bovinos geneticamente superiores aos produtores rurais participantes do Programa IGM será realizada mediante o cumprimento dos seguintes critérios, definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura:

**I** - Prévia inscrição no Programa IGM, junto a Secretária Municipal de Agricultura;

**II** - Estar em dia com o Bloco de Produtor Rural;

**III** - Não possuir débitos em dívida ativa com o Município de Crissiumal – RS;

**IV** - Possuir cadastro do rebanho atualizado junto à Inspeção Veterinária Estadual;

**V** - Comprovar a regularidade da vacinação contra a Brucelose do rebanho;

**VI** - Considerar o porte da propriedade e o sistema de produção do interessado;

**VII** - Avaliar o histórico de manejo sanitário e reprodutivo do rebanho do produtor;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**VIII** - Priorizar produtores que possuam práticas anteriores consolidadas com o objetivo de melhoramento genético do rebanho.

**Art. 4º** Como contrapartida para participar do Programa IGM, o produtor rural deverá:

**I** - Participar dos cursos e treinamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e/ou Emater-Ascar/RS relacionados ao programa;

**II** - Comprometer-se a seguir as diretrizes da cartilha de criação de terneiras fornecida pelo programa.

**Parágrafo Único:** Além das contrapartidas mencionadas no *caput* deste artigo, o produtor rural será o responsável pelos custos referentes aos hormônios utilizados e à execução da técnica de transferência do embrião, cabendo ao Município arcar exclusivamente com os custos de aquisição dos embriões.

**Art. 5º** Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei de meios vigente no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil de reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

**08.01.20.608.0041.1.011 –PROGRAMA IMPULSO GENÉTICO –  
AQUISIÇÃO DE EMBRIÕES**

**3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita .....  
R\$ 240.000,00**

**Art. 6º** - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

anterior, superávit financeiro em Recurso Livre 2500/0001 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil de reais).

**Art. 7º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de abril de 2025.

**MARCO AURELIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 118/2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (a) Vereadores (a):**

O presente Projeto de Lei submetido à apreciação de Vossas Senhorias visa instituir o Programa Municipal de transferência de embriões denominado "**Impulso Genético Municipal**" (**IGM**) no âmbito do Município de Crissiumal, Rio Grande do Sul. A iniciativa visa promover um salto qualitativo na pecuária local, através da disseminação de material genético de alta performance das raças Holandesa e Jersey entre os produtores rurais do município.

A pecuária representa um setor de significativa importância para a economia de Crissiumal, sendo fonte de renda para inúmeras famílias e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local. Nesse contexto, o acesso a embriões de animais geneticamente superiores emerge como uma estratégia fundamental para elevar os índices de produtividade, a qualidade dos produtos pecuários (leite e carne) e a resiliência dos rebanhos frente a desafios sanitários.

A seleção específica das raças Holandesa e Jersey para o programa IGM se justifica pela sua reconhecida aptidão para a produção leiteira e de carne, respectivamente, atendendo às principais demandas e vocações da pecuária local. Ao concentrar esforços nessas raças, o município busca otimizar os resultados do programa e direcionar os benefícios para um maior número de produtores.

A coordenação centralizada na Secretaria Municipal de Agricultura garante a sinergia com as políticas e programas já



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

existentes, além de facilitar a implementação e o acompanhamento das ações. A definição de critérios claros e objetivos para a participação dos produtores assegura a transparência e a equidade no acesso aos embriões, priorizando aqueles que demonstrem maior potencial de adoção das tecnologias e de impacto no melhoramento de seus rebanhos.

A exigência de contrapartidas por parte dos produtores, como a participação em capacitações e a adoção de boas práticas de manejo sanitário e reprodutivo, visa garantir o uso eficiente do material genético disponibilizado e fomentar a adoção de tecnologias que contribuam para a sustentabilidade e a modernização da pecuária local. A partilha dos custos entre o município e o produtor torna o programa mais acessível, ao mesmo tempo em que responsabiliza o beneficiário pelo sucesso da implantação da técnica de transferência de embriões.

Em suma, a instituição do Programa "Impulso Genético Municipal" representa um investimento estratégico no futuro da pecuária de Crissiumal, com o potencial de gerar impactos positivos significativos na renda dos produtores, na qualidade dos produtos e no fortalecimento da economia municipal como um todo. Acreditamos que esta iniciativa, cuidadosamente planejada e com critérios bem definidos, será um marco no desenvolvimento da pecuária local, elevando-a a um novo patamar de excelência.

Diante da urgência da presente situação e da importância de garantir o adequado funcionamento dos serviços, contamos com a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

**Crissiumal - RS, 30 de abril de 2.025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

**J6L****0QN****OO4****LYR**